



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 337/2003

“REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica reduzido na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0701 – SECRETARIA DE URBANISMO E TRANSPORTE

26.782.0017.1010 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

44.90.51.00.00.0080 – (103) Obras e Instalações R\$ 5.000,00

26.782.0028.2019 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00.0080 – (113) Material de Consumo R\$ 15.000,00

33.90.39.00.00.0080 – (115) Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

0901 – ENCARGOS GERAIS

28.843.0000.2023 – DIVIDA PUBLICA

46.90.71.0.00.0080 – (139) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 10.000,00

28.846.0000.2025 – OUTROS ENCARGOS GERAIS

31.90.13.00.00.0080 – (141) – Obrigações Patronais R\$ 5.000,0

Art. 2º - Com recursos constantes no item anterior fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

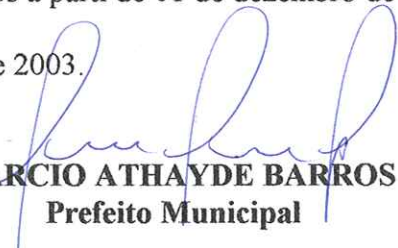
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0009.2006 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

31.90.11.00.00.0103 – (54) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 45.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a parti de 01 de dezembro de 2003.

Cerro Negro, 11 de dezembro de 2003.


MARCIO ATHAYDE BARROS
Prefeito Municipal